

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.10.2017 a 20.10.2017, 4** (quatro) dias, à Servidora **ZILAMAR OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula 682-3, Professor Municipal, Classe C, Nível 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:665322D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 05/2017

PARTES: PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO E PODER EXECUTIVO DE SANTO ÂNGELO. OBJETO: Adesão do Poder Legislativo a ata de registro de preços nº 115/2017, proveniente do edital 39/2017, na modalidade pregão presencial, para Aquisição de equipamentos de informática. EMPRESA FORNECEDORA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ 02.543.216/0001-29.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:88C0F7D6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.169, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 DENOMINA RUA
LUIZ ANTUNES DA SILVA A “RUA A” SITUADA NO
BAIRRO SANTA CLARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Luiz Antunes da Silva a atual “Rua A”, situada no Bairro Santa Clara, como homenagem da comunidade santo-angelense à sua destacada atuação em prol da sociedade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:ACB25493

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.170, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 DENOMINA RUA
JANAINA FERRAZ DA SILVA A ATUAL “RUA D” SITUADA
NO BAIRRO VERA CRUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Janaina Ferraz da Silva a atual Rua “D”, localizada no Bairro Vera Cruz, iniciando na Rua “A” até a Rua Boerino Ferraz, sentido Sudeste, até a Travessa “A” numa extensão de aproximadamente 516.00 mts, Nordeste com as quadras nºs 37, 47, 51 e 52, Sudoeste, com as quadras nºs 36, 48 e 50

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:381E1C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.497, DE 19 DE OUTUBRO DE
2017.

PROCESSO: Sindicância Disciplinar nº 10/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar nº 10/2017 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Paula Eliza Tedesco, Agente Sanitário, matrícula 29459, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Fica revogada a Portaria nº 715, de 3 de maio de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:22B31006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 849, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 12/2013 relativo à Portaria n.º 1.220, de 6 de setembro de 2013, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa Slimp Distribuidora.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 12/2013, instaurado pela Portaria n.º 1.220, de 6 de setembro de 2013, referente ao descumprimento do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2013, por parte da empresa **Slimp Distribuidora**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 1.039,02 (Um mil trinta e nove reais e doze centavos), conforme disposto no item 16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2013, à empresa **Slimp Distribuidora**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.503/0001-99, situada no Acesso Linha João Alves, s/n.º, Santa Cruz do Sul-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:A918EEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 848, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 15/2013 relativo à Portaria n.º 1.542, de 12 de dezembro de 2013, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 15/2013, instaurado pela Portaria n.º 1.542, de 12 de dezembro de 2013, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 22.458,12 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, alínea “e” do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, à empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.678.615/0001-50, situada na Rua Marechal Deodoro, 75, Apto. 402, bairro Centro, Torres-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:8B34F1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 847, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 05/2014 relativo à Portaria n.º 470, de 13 de março de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 05/2014, instaurado pela Portaria n.º 470, de 13 de março de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 22.458,12 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, alínea “e” do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, à empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º